



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica nº 007/2025

Edital nº 068/2025

Processo nº 548/2025

Tipo de julgamento: menor valor global

Modo de disputa: aberto

Umberto Luiz Carnevalli, **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo técnica e preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTABELECIMENTO DA CABECEIRA DA PONTE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SUB-LEITO, SUB-BASE, BASE, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO - RESTABELECIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA CRISTO REI – META 1, RESTABELECIMENTO DA ESTRADA LINHA JOSÉ BONIFÁCIO, GRAMADO – META 2, RESTABELECIMENTO DA ESTRADA LINHA SANTA TEREZINHA - COMPRIMENTO 80 M E LARGURA DE 6 M - TRECHO 1 – META 1, RESTABELECIMENTO DA ESTRADA LINHA SANTA TEREZINHA - COMPRIMENTO 20 M E LARGURA DE 4 M - TRECHO 2 - META 2 - RES - RS - 4313300-20240610-02 - PROCESSO 59052.027405/2024-16**, com a entrega imediata e integral, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia 28 de maio de 2025, às 09h00, podendo as propostas serem enviadas até às 08h55m, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTABELECIMENTO DA CABECEIRA DA PONTE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SUB-LEITO, SUB-BASE, BASE, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO - RESTABELECIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA CRISTO REI – META 1, RESTABELECIMENTO DA ESTRADA LINHA JOSÉ BONIFÁCIO, GRAMADO – META 2, RESTABELECIMENTO DA ESTRADA LINHA SANTA TEREZINHA - COMPRIMENTO 80 M E LARGURA DE 6 M - TRECHO 1 – META 1, RESTABELECIMENTO DA ESTRADA LINHA SANTA TEREZINHA - COMPRIMENTO 20 M E LARGURA DE 4 M - TRECHO 2 - META 2 - RES - RS - 4313300-20240610-02 - PROCESSO 59052.027405/2024-16**, cujas descrições e condições de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

entrega estão detalhadas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O edital será publicado no dia 12/05/2025.
- 2.2. Prazo final para impugnação do edital e solicitações de esclarecimentos: 23/05/2025, às 23h59min.
- 2.3. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 28/05/2025, às 08h55min.
- 2.4. Data/Hora da Abertura: 28/05/2025, 08h56min.
- 2.5. Data/Hora da Disputa: 28/05/2025, às 09h00min.
- 2.6. Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.7. Sítio eletrônico da sessão: [http:// www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.8. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização;
- 3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;
- 3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;
 - 3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e
 - 3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.4. Como requisito para participação dessa Concorrência, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.6. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.7. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.8.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.8.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4.4. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício).

4.6. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício).

4.7. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.8. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados através da plataforma em prazo definido pelo agente de contratação.

4.9. O upload dos documentos no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. Não serão aceitas propostas que ultrapassem o valor de referência estabelecido pelo Contratante.

4.12. Todos os documentos de habilitação listados no item 12 deste Edital, deverão ser encaminhados através da plataforma Portal de Compras Públicas no prazo estabelecido pela Agente de Contratação.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

5. PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto.

5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.5. O preço global máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame é **R\$ 291.905,62 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)**.

5.6. Será cancelada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido na Planilha Orçamentária disponibilizada pelo Município

5.7. Deverão constar na proposta final todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e dados bancários, conforme Anexo XIII.

5.8. O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

5.9. A tributação do ISS Construção Civil neste Município seguirá o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no REsp 1916376 / RS/ 2023, qual seja: "a base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS".

5.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução deste objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.novaprata.rs.gov.br/>.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência, ficando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em casos de empate, e encerrada etapa de análise das propostas e envio de lance, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.5.3 e 4.5.4 deste Edital:

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado, envie a proposta readequada, acompanhada da planilha orçamentária devidamente preenchida. Após aprovação da proposta, o licitante será convocado a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

encaminhar os documentos de habilitação dentro do prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto neste Edital:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Nova Prata/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link <https://novaprata.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitir-certidoes> ou pelo site do Município <https://www.novaprata.rs.gov.br/>. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente na Secretaria de Finanças, através do telefone (54) 3242-8200, ou através do e-mail cadastrofornecedor@novaprata.rs.gov.br;
- f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

12.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

12.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

1) A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

12.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

12.4. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(Anexo I)**.

b) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo II)**.

c) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade **(Anexo III)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 **(Anexo IV)**.
- e) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) **(Anexo V)**.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(Anexo VI)**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.
- g) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 **(Anexo VII)**.

12.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão atualizada de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui pessoal técnico e os equipamentos necessários para a execução da obra; de aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado para a realização do objeto da licitação;
- d) Prova de que a empresa possua no quadro funcional permanente um profissional de nível superior registrado no CREA, com registro para execução de todas as etapas da obra. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;
- e) Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT, comprovando que executou obra de pavimentação asfáltica de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;
- f) Atestado de capacitação técnica operacional da empresa, registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado de que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

executou satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível em característica quantidades e prazos como o ora licitado;

g) Licença de Operação (LO) da Usina de Asfalto, em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente, que comprove ter a mesma condição de atender ao serviço. Se a usina não for de propriedade da licitante deverá ser apresentada uma declaração de disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário e/ou responsável da Usina, que está atenderá ao objeto contratual, com firma reconhecida em Cartório, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação (LO) em vigor e emitida pelo órgão competente.

h) Licença de Operação (LO) para Exploração e beneficiamento de minério em vigor, emitida por órgão competente. Se a britagem não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada a declaração de disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário da britagem, que está atenderá ao objeto contratual, com firma reconhecida, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação (LO) em vigor, emitida por órgão competente.

i) Licença de Operação de Caminhão Espargidor de Asfalto para transporte rodoviário de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor. Se o Caminhão Espargidor não for de propriedade da licitante deverá ser apresentada declaração de sua disponibilidade, assinada pelo proprietário, devidamente autenticada, devendo ser anexada à respectiva Licença de Operação.

j) A licitante deverá apresentar um projeto de CBUQ, referente à mistura asfáltica utilizada na pavimentação, elaborado por um laboratório vinculado a uma instituição de ensino superior, em nome do proprietário da usina, juntamente com os materiais correspondentes, provenientes de uma britagem licenciada, a serem apresentados pelo licitante.

k) A empresa deverá realizar visita técnica ao Município para reconhecimento das condições do local onde os serviços serão prestados, devendo a visita ser realizada com, no máximo, 3 dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública, ou a empresa poderá emitir uma declaração formal atestando o pleno conhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executados, caso opte por dispensar a visita técnica.

k.1) As visitas técnicas deverão ser agendadas na Secretaria de Urbanismo pelo ramal (54) 8242-8214, ou através do e-mail urbanismo@novaprata.rs.gov.br, a visita será acompanhada pelo Engenheiro Fabio Golembieski ou com um dos servidores técnicos designados para substituí-lo. O atendimento está disponível das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

12.6. DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

12.6.1. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

12.6.2. A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

12.6.3. Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, **ou** poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

12.6.4. Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

12.7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

12.8. INABILITAÇÃO

12.8.1. Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. Como condição de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) Sanções - Portal da transparência (portal.datransparencia.gov.br);
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

13.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.5.3 e 4.5.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital.

14. RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamada aprovação da proposta sem que haja um vencedor, **abrir-se-á prazo para manifestação de intenção de recurso** para que qualquer licitante manifeste imediata intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso.

14.2. O tempo para manifestação de intenção de recurso será de **10 minutos**, podendo ser estendido por decisão do Agente de Contratação.

14.3. A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Compras Públicas, durante o prazo estabelecido.

14.4. Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

14.5. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.7. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.5 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.10. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. As respostas serão divulgadas pelo órgão licitante no Portal de Compras Públicas, Portal da Transparência do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacão Cidadão.

14.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas fases de habilitação e julgamento, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

16.1. Após assinatura do contrato, os responsáveis pela gestão convocarão a empresa vencedora para uma reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas entre as partes, incluindo passagem de obras e esclarecimento de dúvidas sobre o projeto.

16.2. Após alinhamento entre as partes, será dada Ordem de Início (a ser definida pelo contratante), a partir da qual a empresa deverá mobilizar equipamentos e equipe necessária para execução da obra conforme o cronograma, concluindo os serviços no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

16.3. O contratado deverá manter registro no Diário de Obras, o qual deverá ser apresentado no caso de a fiscalização solicitar e entregue ao final de cada mês fisicamente para fiscais. Concessão de aditamento de prazo será realizada somente mediante justificativa fundamentada e comprovada por parte do contratado.

16.4. Durante a execução, deverão ser realizadas reuniões quinzenais pré-agendadas entre equipes; esta periodicidade poderá variar a depender da necessidade

16.5. As medições serão conforme cronograma físico-financeiro, após a finalização e fiscalização da etapa a requerer, averiguando que está em conformidade, haverá um prazo de 5 dias úteis para elaboração do Laudo de Medição por parte do responsável técnico e fiscais. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 dias.

16.6. As medições serão conforme cronograma físico-financeiro, após a finalização e fiscalização da etapa a requerer, averiguando que está em conformidade, haverá um prazo de 5 dias úteis para elaboração do Laudo de Medição por parte do responsável técnico e fiscais. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 dias.

16.7. É admitida **subcontratação da sinalização horizontal**, por se tratar de serviço que normalmente é prestado por empresas especializadas que só realizam este tipo de trabalho, devendo a empresa contratada responsabilizar-se pelo trabalho prestado por terceiros.

16.8. A execução da referida obra deverá seguir todas as especificações contempladas no Memorial Descritivo (documento anexo), bem como as normativas pertinentes, incluindo as especificadas a seguir:

16.8.1. Especificações Gerais do DAER e DNIT

16.8.2. DAER-ES-P 01/91 - Regularização do Subleito

16.8.3. DAER-ES-P 07/91 - Macadame Seco

16.8.4. DAER-ES-P 08/91 - Base Granular

16.8.5. DAER-ES-P 12/91 – Imprimação

16.8.6. DAER-ES-P 13/91 - Pintura de Ligação

16.8.7. DAER-ES-P 16/91 - Concreto Asfáltico

16.8.8. DAER-ES-COMPLEM 09/91 - Remoção de Pavimento

16.8.9. DAER-ES-COMPLEM 01/91 - Reaterro e Compactação Manual ou Mecânica

16.8.10. DAER-ES-COMPLEM 03/91 - Controle Tecnológico dos Serviços pela Empreiteira

16.8.11. DAER-ES-COMPLEM 11/91 - Escavação Manual

16.8.12. DAER-ES-OC 03/91 – Sinalização

16.8.13. DAER-ES-D 07/91 - Caixas Coletoras

16.8.14. ABNT NBR 11862 – Sinalização Horizontal Viária – Tinta Acrílica à Base de Solvente

16.8.15. ABNT NBR 14890 – Sinalização Vertical Viária

16.8.16. ABNT NBR 16184– Sinalização Horizontal Viária – Esferas e microesferas

16.8.17. ABNT NBR 15576– Sinalização Horizontal Viária – Tachões refletivos

16.8.18. Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito

16.8.19. NR 18

16.8.20. Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e Resolução CONAMA 307/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

16.9. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. Quaisquer resíduos de asfalto são resíduos de construção na lista da Política Nacional de Resíduos Sólidos e devem ser descartados conforme leis vigentes.

16.10. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

16.11. EXECUÇÃO - Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, desde os serviços preliminares até a limpeza e entrega da obra, com todos os serviços executados e em perfeito e completo funcionamento.

16.11.1. Antes do início das obras, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO ART de execução da obra, bem como toda a documentação elencada no Contrato de Prestação de Serviços.

16.11.2. Para a execução da obra, deverá ser tomado como base o cronograma físico-financeiro. Já estão computados no prazo estipulado pelo cronograma físico-financeiro, a dificuldade de desenvolver as atividades devido ao trânsito local e acesso às moradias. Portanto, a CONTRATADA deverá dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra no prazo estipulado, devendo computar o trabalho em turnos variados, finais de semana e feriados. Os profissionais credenciados para dirigirem os trabalhos por parte da CONTRATADA deverão dar total assistência à obra, devendo se fazer presentes em todas as etapas da execução e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que eles apresentem à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados por escrito, juntamente com possíveis soluções.

16.11.3. Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à Contratada, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Este livro deverá ser armazenado permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, atualizados.

16.11.4. Todo e qualquer e-mail enviado pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA deverá ser respondido em até 2 (dois) dias úteis.

16.11.5. Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para a CONTRATANTE somente será aceito após apresentação de orçamento, por meio escrito, sob pena de não aceitação do serviço em caso de desacordo.

16.12. SEGURANÇA DO TRABALHO - Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção). A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

16.12.1. Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

16.13. ADMINISTRAÇÃO LOCAL - Consiste nos serviços de acompanhamento da obra por engenheiro civil e encarregado de obra.

16.13.1. SERVIÇOS INICIAIS - Previamente serão mobilizados os equipamentos que serão utilizados para a execução da obra e os serviços topográficos que consistem na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverão ser utilizados equipamentos topográficos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides (Estação Total), bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos pela Administração Municipal, a fim de estabelecer o acesso de veículos e entradas de pedestres em seus lotes individualizados.

16.13.2. Nesta etapa deverá ser instalada a placa de obra que terá dimensões de 4,5 m² e respeitará o leiaute da SEDEC, conforme modelo abaixo. Ela deverá ser exposta em local visível conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. A tabela deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em estrutura de aço ou madeira aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Ainda a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo zelo da placa durante a obra, mantendo a mesma limpa, fixada e visível até a entrega da obra.

16.14. REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DETERIORADA - Este serviço consiste de demolição e remoção de pavimento de CBUQ, bem como das camadas granulares, nas áreas deterioradas pela inundação. O material resultante da demolição deve ser conduzido imediatamente para bota-fora cadastrados existentes na região, no caso de material asfáltico. No dia anterior ao da demolição, o pavimento de CBUQ deverá ser previamente serrado, delimitando a área a ser demolida (quando ocorrerem áreas irregulares, os recortes deverão ter formato regular), sem ser removido o material. Esta medida visa tornar o serviço de demolição mais ágil. Deve ser tomado cuidado com os equipamentos para evitar danos na superfície do pavimento remanescente (CBUQ), em especial, marcas de apoios de máquinas e cortes irregulares, bem como proteger equipamentos instalados nas imediações.

16.15. SUBLEITO, SUB-BASE E BASE: Regularização e compactação do subleito - É a operação destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. O que excede a 0,20 m é considerado como terraplenagem. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, conformação, etc. de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicadas no projeto.

16.15.1. O grau de compactação mínimo é de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida do Proctor Intermediário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

16.15.2. Após a execução da regularização, será realizada a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos. A superfície será acabada de modo a não apresentar depressões que permitam o acúmulo de água.

16.15.3. Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 01/91.

16.15.4. Leito de brita anti-intrusiva - Após a conclusão da regularização do subleito e previamente à execução de colchão de pó de pedra e pedrisco, será executada uma camada de isolamento ou bloqueio com brita nº 01. Após o espalhamento a camada deverá ter uma espessura final de 3 cm. Esta camada serve como proteção da terraplenagem da ação do tráfego e das intempéries além de servir como material drenante para a água que percola pelo pavimento.

16.15.5. A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte é de 1300 kg/m³.

16.16. SUB-BASE DE MACADAME SECO - A execução da camada de sub-base de macadame seco será realizada sobre o subleito regularizado e bloqueado, não se admitindo que seja confinada lateralmente. A espessura final desta camada, após a compactação, deverá ser no mínimo 25,00 cm.

16.16.1. A camada de sub-base de macadame seco será executada com diâmetro máximo de agregado graúdo não excedendo a 2/3 (dois terços) da espessura final da camada executada, sendo constituída de fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e de outras substâncias prejudiciais.

16.16.2. O material de enchimento do macadame seco é constituído de finos resultantes de britagem que satisfaçam a Faixa I do Quadro I da Especificação Geral DAER-ES-P 07/91. O equivalente de areia da fração fina é no mínimo igual a 50%. A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte foi de 1600 kg/m³.

16.17. BASE DE BRITA GRADUADA - A base será aplicada sobre camada de macadame devidamente travada e regularizada. A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte é de 2000 kg/m³.

16.17.1. A execução da base de brita graduada, com produto total de britagem primária, constitui no fornecimento, transporte, espalhamento e compactação. Será empregue a faixa A, tamanho máximo de 1 ½, isento de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Possuindo no mínimo 90% de partículas em preso, tendo pelo menos duas faces britadas. A mistura de agregados para a base deverá se apresentar uniforme quando distribuída no leito e cada camada ser espalhada em uma única operação. Após o espalhamento, o agregado umedecido será compactado por meio de rolos vibratórios cilíndricos e outros equipamentos aprovados pela fiscalização. A espessura final desta camada, após a compactação, deverá ser no mínimo 20,00 cm.

16.17.2. A compactação será orientada de maneira a serem obtidos o grau de compactação, a espessura e o acabamento desejado. O grau de compactação mínimo requerido na camada de base é de 100% da energia AASHTO Modificado. Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 08/91.

16.18. PAVIMENTAÇÃO - IMPRIMAÇÃO - A imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base, concluída antes da execução de um revestimento asfáltico e tem por finalidade aumentar a coesão da superfície da base, pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

penetração do material betuminoso empregado, promover condições de aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a camada de base. O ligante indicado para a imprimação é o CM-30, com taxa de aplicação de 0,8 a 1,2 l/m².

16.18.1. A área a ser imprimada deverá estar seca e limpa. É vedado proceder à imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10° C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis.

16.18.2. Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 12/91.

16.18.3. A execução da imprimação da base será medida em metros quadrados de área executada, de acordo com as larguras do projeto de pavimentação e medido de acordo com preço unitário proposto respectivamente para este serviço. Tal preço deverá incluir todas as etapas, desde o armazenamento, instalações, aquecimento e fornecimento do CM-30 e materiais necessários ao cumprimento do serviço, a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução completa deste.

16.18.4. PINTURA DE LIGAÇÃO - A pintura de ligação consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base (imprimada), antes da execução do revestimento, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

16.18.5. Inicialmente, a superfície a receber a pintura de ligação deve ser submetida a processo de varredura, destinado à eliminação do pó e de qualquer material solto existente. Deve-se executar a pintura de ligação em toda a largura da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito.

16.18.6. O material betuminoso a ser empregado neste Projeto de Engenharia será a emulsão asfáltica de ruptura rápida do tipo RR-2C, diluído com água na proporção de 1:1. Deverá ser feita a calibração para a obtenção da taxa de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3 mm (três décimos de milímetros).

16.18.7. O método executivo assim como a emulsão asfáltica deverão satisfazer as Especificações Gerais DAER-ES-P 13/91 e DAER-ES-P 22/91, respectivamente.

16.18.8. A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados de área executada, de acordo com as larguras do projeto de pavimentação e medido de acordo com o preço unitário proposto respectivamente para este serviço. O preço unitário deverá incluir todas as etapas, desde o armazenamento, instalações e materiais necessários ao cumprimento do serviço, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução completa deste.

16.19. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - O revestimento em concreto asfáltico (concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ) é uma mistura flexível, resultante de um processamento a quente, em uma usina apropriada (fixa ou móvel), de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" se necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

16.19.1. A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte é de 2400 kg/m³. A composição de mistura deverá satisfazer os requisitos da faixa B do DAER. O revestimento em CBUQ terá uma espessura final de 5,0 cm, após a compactação. O material ligante usado é o CAP 50/70, e os agregados serão constituídos por material basáltico britado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

16.19.2. A execução do revestimento em CBUQ deverá ser executada por vibroacabadora, compactação com rolo pneumático e acabamento com rolo tipo TANDEM, propiciando um bom acabamento de superfície.

16.20. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - A sinalização horizontal constitui-se na pintura de linhas, setas e dizeres sobre o pavimento.

16.20.1. A cor branca será utilizada para demarcar o bordo da pista de rolamento, utilizando-se para isso linhas contínuas e segmentadas. A espessura desta linha deverá ser de 0,15 m.

16.20.2. A cor amarela deve ser utilizada tanto para a linha dupla como para a linha simples da pintura do eixo das pistas. Estas linhas terão largura de 0,12 m. 13

16.20.3. A tinta para a sinalização horizontal deverá ser do tipo plástica a frio retro refletiva à base de resinas acrílicas ou vinílicas, aplicadas por "Spray", por meio de máquinas apropriadas. Para um bom desempenho deve enquadrar-se para uma duração de 2 anos.

16.21. Cada etapa deverá ser acompanhada por engenheiro do município, assim a empresa deverá comunicar os serviços prestados ao responsável pela fiscalização da execução do contrato, sendo a engenheiro Fábio Golembieski fiscal da execução da obra e Idacir Pegoraro, fiscal do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. São obrigações da CONTRATADA:

17.1.1. Realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Proposta; no caso de divergências, entrar em contato com o autor de projeto para esclarecimento;

17.1.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

17.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

17.1.4. Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

17.1.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

17.1.7. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

17.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

17.1.9. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

17.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

17.2. São obrigações da CONTRATANTE:

17.2.1. Após validação da medição pelos fiscais, estando de acordo o serviço e emitindo o Laudo de Medição, realizar os pagamentos em 30 dias contados a partir da entrega da documentação ao setor Financeiro

17.2.2. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Para o processamento da medição, será necessário:

18.1.1. Conclusão em 1 (uma) etapa completa da obra;

18.1.2. Solicitação formalizada, junto com a entrega dos Laudos do responsável técnico pela execução, declarando atendimento às exigências descritivas no memorial descritivo.

18.2. O pagamento deve ocorrer após a conclusão total da obra.

18.3. O pagamento será efetuado conforme especificação abaixo e será realizado pela Administração, em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal referente os serviços prestados, comprovado o efetivo recebimento dos mesmos.

18.4. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.5. Para pagamento da 1ª parcela será necessário entrega da CNO, cuja obrigatoriedade pertence ao CONTRATADO, além da execução total da etapa, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

18.6. Para liberação do pagamento da 2ª e última parcela, será necessário entrega da CNO, comprovando cumprimento de todas as obrigações pertencentes ao CONTRATADO e corresponderá a etapa completa, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

19. GARANTIA

19.1. O objeto deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

19.2. Os defeitos constatados nos serviços executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido pelo Município.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

20.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

20.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a servidora **Idacir Pegoraro – Secretário Adjunto de Obras**. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

20.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

20.6. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretário de Obras, **Gilmar Luiz Lovison**, cabendo-lhe supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais, assegurar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e legais.

21. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

21.1. As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob responsabilidade do corpo técnico da empresa contratada, que ficam autorizadas a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

21.2. A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

21.3. O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

21.4. A CONTRATANTE designa o servidor: Engenheiro Civil **Fabio Golembieski**, a exercer a fiscalização da obra, sendo autorizadas a representar a CONTRATANTE em suas relações com o CONTRATADO em matéria técnica.

22. PENALIDADES E SANÇÕES

22.1. À contratada, se não atender os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início ou na entrega do objeto, limitado a 10 (dez) dias, consecutivos ou não, após os quais será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato ou na prestação da garantia, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor contratual, no caso de inexecução total do contrato ou prestação da garantia, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) Observação: a multa da alínea 'c', será calculada sobre o montante não adimplido do contrato, avaliado em percentual.

23. RESCISÃO

23.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, art. 138, art. 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Poderá ocorrer a rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROJETO: 26.782.0560.2152.0000 - MANUT./CONSERV./SINALIZAÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS

RUBRICA: 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO **(4509)**

DESPESA SECUNDARIA – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS (279)

VALOR: R\$ 204.311,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

PROJETO: 26.782.0560.2152.0000 - MANUT./CONSERV./SINALIZAÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS

RUBRICA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (4906)

DESPESA SECUNDARIA – - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS (280)

VALOR: R\$ 87.597,58

Total para esta obra R\$291.905,62

VINCULADO (X) PRÓPRIOS ()

TIPO DE RECURSO: 1170 - FUNDEC - FUNDO MUN DE DEFESA CIVIL

FONTE RECURSO STN: 759 - Recursos Vinculados a Fundos

Servirá de base para o crédito suplementar previsto nesta lei, superávit financeiro do ano de 2024, R\$ 291.905,62 Portaria 2.795/2024 de 09 de agosto de 2024 e R\$ 376.000,33 Portaria 3532/2024 de 17 de outubro de 2024 - Recurso 1170 FUNDEC - FUNDO MUN DE DEFESA CIVIL (759 - Recursos Vinculados a Fundos), de igual valor.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. A tributação do ISS Construção Civil neste Município seguirá o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no REsp 1916376 / RS/ 2023, qual seja: "a base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS".

25.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer.

26. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Anexo I	Modelo Declaração de Integralidade de custos
Anexo II	Modelo Declaração de Enquadramento
Anexo III	Modelo Declaração de Idoneidade
Anexo IV	Modelo Declaração de Emprega Menor Artigo 7º
Anexo V	Modelo Declaração de Endereço Eletrônico
Anexo VI	Modelo Declaração de Reserva de Cargos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

Anexo VII	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo VIII	Modelo de Proposta
Anexo IX	Modelo de Contrato
Anexo X	Estudo técnico Preliminar <i>em anexo externo</i>
Anexo XI	Documento de Formalização de Demanda <i>em anexo externo</i>
Anexo XII	Mapa de Riscos <i>em anexo externo</i>
Anexo XIII	Planilha Orçamentária <i>em anexo externo</i>
Anexo XIV	Cronograma físico financeiro <i>em anexo externo</i>
Anexo XV	Composições <i>em anexo externo</i>
Anexo XVI	Cotação <i>em anexo externo</i>
Anexo XVII	BDI <i>em anexo externo</i>
Anexo XVIII	Encargos Sociais <i>em anexo externo</i>
Anexo XIX	ART <i>em anexo externo</i>
Anexo XX	Memorial Descritivo <i>em anexo externo</i>
Anexo XXI	Arquivo Referência 01-2025 <i>em anexo externo</i>
Anexo XXII	PASTA DE PROJETOS 01 <i>em anexo externo</i>

** Os documentos listados (Anexos X a XXII) estão disponíveis em anexo externo, devido ao volume e à extensão dos arquivos. Esses anexos complementam as informações necessárias e podem ser acessados separadamente para consulta detalhada.*

NOVA PRATA, 09 de maio de 2025.

Município de Nova Prata
Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N °

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N °

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.

EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NOVA PRATA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 548/2025

EDITAL Nº 068/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTABELECIMENTO DA CABECEIRA DA PONTE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SUB-LEITO, SUB-BASE, BASE, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO - RESTABELECIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA CRISTO REI – META 1, RESTABELECIMENTO DA ESTRADA LINHA JOSÉ BONIFÁCIO, GRAMADO – META 2, RESTABELECIMENTO DA ESTRADA LINHA SANTA TEREZINHA - COMPRIMENTO 80 M E LARGURA DE 6 M - TRECHO 1 – META 1, RESTABELECIMENTO DA ESTRADA LINHA SANTA TEREZINHA - COMPRIMENTO 20 M E LARGURA DE 4 M - TRECHO 2 - META 2 - RES - RS -4313300-20240610-02 - PROCESSO 59052.027405/2024-16

SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

Estado Civil:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTABELECIMENTO DA CABECEIRA DA PONTE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SUB-LEITO, SUB-BASE, BASE, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO - RESTABELECIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA CRISTO REI – META 1, RESTABELECIMENTO DA ESTRADA LINHA JOSÉ BONIFÁCIO, GRAMADO – META 2, RESTABELECIMENTO DA ESTRADA LINHA SANTA TEREZINHA - COMPRIMENTO 80 M E LARGURA DE 6 M - TRECHO 1 – META 1, RESTABELECIMENTO DA ESTRADA LINHA SANTA TEREZINHA - COMPRIMENTO 20 M E LARGURA DE 4 M -	SERVIÇO	1	R\$ XXXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TRECHO 2 - META 2 - RES - RS -4313300-
20240610-02 - PROCESSO 59052.027405/2024-
16.

META 1: Valor global da Proposta: R\$ (.....)

Valor total do Material: R\$ (.....) Valor total da Mão de Obra: R\$
(.....)

META 2: Valor global da Proposta: R\$ (.....)

Valor total do Material: R\$ (.....) Valor total da Mão de Obra: R\$
(.....)

META 3: Valor global da Proposta: R\$ (.....)

Valor total do Material: R\$ (.....) Valor total da Mão de Obra: R\$
(.....)

META 4: Valor global da Proposta: R\$ (.....)

Valor total do Material: R\$ (.....) Valor total da Mão de Obra: R\$
(.....)

Valor Global da Licitação R\$

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

**PROCESSO Nº 548/2025 – EDITAL Nº 068/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 007/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTABELECIMENTO DA CABECEIRA DA PONTE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SUB-LEITO, SUB-BASE, BASE, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO - RESTABELECIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA CRISTO REI – META 1, RESTABELECIMENTO DA ESTRADA LINHA JOSÉ BONIFÁCIO, GRAMADO – META 2, RESTABELECIMENTO DA ESTRADA LINHA SANTA TEREZINHA - COMPRIMENTO 80 M E LARGURA DE 6 M - TRECHO 1 – META 1, RESTABELECIMENTO DA ESTRADA LINHA SANTA TEREZINHA - COMPRIMENTO 20 M E LARGURA DE 4 M - TRECHO 2 - META 2 - RES - RS - 4313300-20240610-02 - PROCESSO 59052.027405/2024-16.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Fernando Luzzatto, 158, na cidade de Nova Prata/RS, com CNPJ nº 91.618.439/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, solteiro, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa....., representada por....., sediada à....., nº....., em, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual nº....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como à Concorrência Eletrônica nº 007/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

Parágrafo único. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a execução, em regime de empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTABELECIMENTO DA CABECEIRA DA PONTE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SUB-LEITO, SUB-BASE, BASE, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO - RESTABELECIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA CRISTO REI – META 1, RESTABELECIMENTO DA ESTRADA LINHA JOSÉ BONIFÁCIO, GRAMADO – META 2, RESTABELECIMENTO DA ESTRADA LINHA SANTA TEREZINHA - COMPRIMENTO 80 M E LARGURA DE 6 M - TRECHO 1 – META 1, RESTABELECIMENTO DA ESTRADA LINHA SANTA TEREZINHA - COMPRIMENTO 20 M E LARGURA DE 4 M - TRECHO 2 - META 2 - RES - RS -4313300-20240610-02 - PROCESSO 59052.027405/2024-16., com a entrega imediata e integral, conforme descrito em seu edital e anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A descrição detalhada do objeto, bem como as condições de execução são as constantes no Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, Mapa de Riscos, Memorial Descritivo e demais arquivos anexos a este processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), considerando o valor dos materiais: R\$ _____; e valor da mão de obra: R\$ _____.

4.2. O valor global do contrato está distribuído entre as metas da seguinte forma: Meta 1: R\$ _____; Meta 2: R\$ _____; Meta 3: R\$ _____; Meta 4: R\$ _____.

4.3. A composição detalhada dos custos encontra-se especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, integrante do Projeto Executivo.

4.4. A tributação do ISS Construção Civil neste Município seguirá o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no REsp 1916376 / RS/ 2023, qual seja: "a base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS".

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. As medições serão pagas conforme cronograma físico-financeiro após a finalização, fiscalização dos serviços executados, entrega e aceite do Boletim de Medição; além da emissão do Laudo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

5.2. O contratado deverá solicitar formalmente a medição, entregando o que julga apto a ser medido e haverá um prazo de 5 dias úteis para fiscais elaborarem Laudo de Medição. No caso de divergência entre o boletim de medição e a medição da fiscalização, o mesmo será devolvido à Contratada para correções.

5.3. Somente após emissão do Laudo, a NF poderá ser emitida e o pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias, da entrega e do aceite da Nota Fiscal no setor responsável.

5.4. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. A critério da fiscalização poderão ser exigidos como critério de pagamento: ensaios, notas fiscais ou laudos referentes à qualidade do material aplicado ou serviço prestado.

5.6. Para pagamento da 1ª parcela será necessário entrega da CNO, cuja obrigatoriedade pertence ao CONTRATADO, além da execução total da etapa, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

5.7. Para liberação do pagamento da 2ª e última parcela, será necessário entrega da CNO, comprovando cumprimento de todas as obrigações pertencentes ao CONTRATADO e corresponderá a etapa completa, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Durante a vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários poderão ser acrescidas ou reduzidas em até 25% (vinte e cinco por cento), a critério exclusivo da Fiscalização, desde que tais alterações sejam indispensáveis para o cumprimento dos objetivos do contrato, com ou sem alteração do valor contratual.

6.1.1. A execução de quaisquer serviços decorrentes de alterações de projeto somente poderá ser iniciada após autorização expressa da Prefeitura, mediante: Solicitação formal da empresa contratada; Emissão de parecer técnico pelo setor competente; e Concordância do Secretário responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

7.1. Após assinatura do contrato, os responsáveis pela gestão convocarão a empresa vencedora para uma reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas entre as partes, incluindo passagem de obras e esclarecimento de dúvidas sobre o projeto.

7.2. Após alinhamento entre as partes, será dada Ordem de Início (a ser definida pelo contratante), a partir da qual a empresa deverá mobilizar equipamentos e equipe necessária para execução da obra conforme o cronograma, concluindo os serviços no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

7.3. O contratado deverá manter registro no Diário de Obras, o qual deverá ser apresentado no caso de a fiscalização solicitar e entregue ao final de cada mês fisicamente para fiscais. Concessão de aditamento de prazo será realizada somente mediante justificativa fundamentada e comprovada por parte do contratado.

7.4. Durante a execução, deverão ser realizadas reuniões quinzenais pré-agendadas entre equipes; esta periodicidade poderá variar a depender da necessidade

7.5. As medições serão conforme cronograma físico-financeiro, após a finalização e fiscalização da etapa a requerer, averiguando que está em conformidade, haverá um prazo de 5 dias úteis para elaboração do Laudo de Medição por parte do responsável técnico e fiscais. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 dias.

7.6. As medições serão conforme cronograma físico-financeiro, após a finalização e fiscalização da etapa a requerer, averiguando que está em conformidade, haverá um prazo de 5 dias úteis para elaboração do Laudo de Medição por parte do responsável técnico e fiscais. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 dias.

7.7. É admitida **subcontratação da sinalização horizontal**, por se tratar de serviço que normalmente é prestado por empresas especializadas que só realizam este tipo de trabalho, devendo a empresa contratada responsabilizar-se pelo trabalho prestado por terceiros.

7.8. A execução da referida obra deverá seguir todas as especificações contempladas no Memorial Descritivo (documento anexo), bem como as normativas pertinentes, incluindo as especificadas a seguir:

7.8.1. Especificações Gerais do DAER e DNIT

7.8.2. DAER-ES-P 01/91 - Regularização do Subleito

7.8.3. DAER-ES-P 07/91 - Macadame Seco

7.8.4. DAER-ES-P 08/91 - Base Granular

7.8.5. DAER-ES-P 12/91 – Imprimação

7.8.6. DAER-ES-P 13/91 - Pintura de Ligação

7.8.7. DAER-ES-P 16/91 - Concreto Asfáltico

7.8.8. DAER-ES-COMPLEM 09/91 - Remoção de Pavimento

7.8.9. DAER-ES-COMPLEM 01/91 - Reaterro e Compactação Manual ou Mecânica

7.8.10. DAER-ES-COMPLEM 03/91 - Controle Tecnológico dos Serviços pela Empreiteira

7.8.11. DAER-ES-COMPLEM 11/91 - Escavação Manual

7.8.12. DAER-ES-OC 03/91 – Sinalização

7.8.13. DAER-ES-D 07/91 - Caixas Coletoras

7.8.14. ABNT NBR 11862 – Sinalização Horizontal Viária – Tinta Acrílica à Base de Solvente

7.8.15. ABNT NBR 14890 – Sinalização Vertical Viária

7.8.16. ABNT NBR 16184– Sinalização Horizontal Viária – Esferas e microesferas

7.8.17. ABNT NBR 15576– Sinalização Horizontal Viária – Tachões refletivos

7.8.18. Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito

7.8.19. NR 18

7.8.20. Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e Resolução CONAMA 307/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

7.9. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. Quaisquer resíduos de asfalto são resíduos de construção na lista da Política Nacional de Resíduos Sólidos e devem ser descartados conforme leis vigentes.

7.10. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

7.11. EXECUÇÃO - Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, desde os serviços preliminares até a limpeza e entrega da obra, com todos os serviços executados e em perfeito e completo funcionamento.

7.11.1. Antes do início das obras, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO ART de execução da obra, bem como toda a documentação elencada no Contrato de Prestação de Serviços.

7.11.2. Para a execução da obra, deverá ser tomado como base o cronograma físico-financeiro. Já estão computados no prazo estipulado pelo cronograma físico-financeiro, a dificuldade de desenvolver as atividades devido ao trânsito local e acesso às moradias. Portanto, a CONTRATADA deverá dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra no prazo estipulado, devendo computar o trabalho em turnos variados, finais de semana e feriados. Os profissionais credenciados para dirigirem os trabalhos por parte da CONTRATADA deverão dar total assistência à obra, devendo se fazer presentes em todas as etapas da execução e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que eles apresentem à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados por escrito, juntamente com possíveis soluções.

7.11.3. Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à Contratada, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Este livro deverá ser armazenado permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, atualizados.

7.11.4. Todo e qualquer e-mail enviado pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA deverá ser respondido em até 2 (dois) dias úteis.

7.11.5. Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para a CONTRATANTE somente será aceito após apresentação de orçamento, por meio escrito, sob pena de não aceitação do serviço em caso de desacordo.

7.12. SEGURANÇA DO TRABALHO - Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção). A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

7.12.1. Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

7.13. ADMINISTRAÇÃO LOCAL - Consiste nos serviços de acompanhamento da obra por engenheiro civil e encarregado de obra.

7.13.1. SERVIÇOS INICIAIS - Previamente serão mobilizados os equipamentos que serão utilizados para a execução da obra e os serviços topográficos que consistem na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverão ser utilizados equipamentos topográficos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides (Estação Total), bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos pela Administração Municipal, a fim de estabelecer o acesso de veículos e entradas de pedestres em seus lotes individualizados.

7.13.2. Nesta etapa deverá ser instalada a placa de obra que terá dimensões de 4,5 m² e respeitará o leiaute da SEDEC, conforme modelo abaixo. Ela deverá ser exposta em local visível conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. A tabela deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em estrutura de aço ou madeira aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Ainda a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo zelo da placa durante a obra, mantendo a mesma limpa, fixada e visível até a entrega da obra.

7.14. REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DETERIORADA - Este serviço consiste de demolição e remoção de pavimento de CBUQ, bem como das camadas granulares, nas áreas deterioradas pela inundação. O material resultante da demolição deve ser conduzido imediatamente para bota-fora cadastrados existentes na região, no caso de material asfáltico. No dia anterior ao da demolição, o pavimento de CBUQ deverá ser previamente serrado, delimitando a área a ser demolida (quando ocorrerem áreas irregulares, os recortes deverão ter formato regular), sem ser removido o material. Esta medida visa tornar o serviço de demolição mais ágil. Deve ser tomado cuidado com os equipamentos para evitar danos na superfície do pavimento remanescente (CBUQ), em especial, marcas de apoios de máquinas e cortes irregulares, bem como proteger equipamentos instalados nas imediações.

7.15. SUBLEITO, SUB-BASE E BASE: Regularização e compactação do subleito - É a operação destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. O que excede a 0,20 m é considerado como terraplenagem. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, conformação, etc. de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicadas no projeto.

7.15.1. O grau de compactação mínimo é de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida do Proctor Intermediário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

7.15.2. Após a execução da regularização, será realizada a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos. A superfície será acabada de modo a não apresentar depressões que permitam o acúmulo de água.

7.15.3. Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 01/91.

7.15.4. Leito de brita anti-intrusiva - Após a conclusão da regularização do subleito e previamente à execução de colchão de pó de pedra e pedrisco, será executada uma camada de isolamento ou bloqueio com brita nº 01. Após o espalhamento a camada deverá ter uma espessura final de 3 cm. Esta camada serve como proteção da terraplenagem da ação do tráfego e das intempéries além de servir como material drenante para a água que percola pelo pavimento.

7.15.5. A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte é de 1300 kg/m³.

7.16. SUB-BASE DE MACADAME SECO - A execução da camada de sub-base de macadame seco será realizada sobre o subleito regularizado e bloqueado, não se admitindo que seja confinada lateralmente. A espessura final desta camada, após a compactação, deverá ser no mínimo 25,00 cm.

7.16.1. A camada de sub-base de macadame seco será executada com diâmetro máximo de agregado graúdo não excedendo a 2/3 (dois terços) da espessura final da camada executada, sendo constituída de fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e de outras substâncias prejudiciais.

7.16.2. O material de enchimento do macadame seco é constituído de finos resultantes de britagem que satisfaçam a Faixa I do Quadro I da Especificação Geral DAER-ES-P 07/91. O equivalente de areia da fração fina é no mínimo igual a 50%. A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte foi de 1600 kg/m³.

7.17. BASE DE BRITA GRADUADA - A base será aplicada sobre camada de macadame devidamente travada e regularizada. A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte é de 2000 kg/m³.

7.17.1. A execução da base de brita graduada, com produto total de britagem primária, constitui no fornecimento, transporte, espalhamento e compactação. Será empregue a faixa A, tamanho máximo de 1 ½, isento de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Possuindo no mínimo 90% de partículas em preso, tendo pelo menos duas faces britadas. A mistura de agregados para a base deverá se apresentar uniforme quando distribuída no leito e cada camada ser espalhada em uma única operação. Após o espalhamento, o agregado umedecido será compactado por meio de rolos vibratórios cilíndricos e outros equipamentos aprovados pela fiscalização. A espessura final desta camada, após a compactação, deverá ser no mínimo 20,00 cm.

7.17.2. A compactação será orientada de maneira a serem obtidos o grau de compactação, a espessura e o acabamento desejado. O grau de compactação mínimo requerido na camada de base é de 100% da energia AASHTO Modificado. Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 08/91.

7.18. PAVIMENTAÇÃO - IMPRIMAÇÃO - A imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base, concluída antes da execução de um revestimento asfáltico e tem por finalidade aumentar a coesão da superfície da base, pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

penetração do material betuminoso empregado, promover condições de aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a camada de base. O ligante indicado para a imprimação é o CM-30, com taxa de aplicação de 0,8 a 1,2 l/m².

7.18.1. A área a ser imprimada deverá estar seca e limpa. É vedado proceder à imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10° C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis.

7.18.2. Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 12/91.

7.18.3. A execução da imprimação da base será medida em metros quadrados de área executada, de acordo com as larguras do projeto de pavimentação e medido de acordo com preço unitário proposto respectivamente para este serviço. Tal preço deverá incluir todas as etapas, desde o armazenamento, instalações, aquecimento e fornecimento do CM-30 e materiais necessários ao cumprimento do serviço, a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução completa deste.

7.18.4. PINTURA DE LIGAÇÃO - A pintura de ligação consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base (imprimada), antes da execução do revestimento, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

7.18.5. Inicialmente, a superfície a receber a pintura de ligação deve ser submetida a processo de varredura, destinado à eliminação do pó e de qualquer material solto existente. Deve-se executar a pintura de ligação em toda a largura da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito.

7.18.6. O material betuminoso a ser empregado neste Projeto de Engenharia será a emulsão asfáltica de ruptura rápida do tipo RR-2C, diluído com água na proporção de 1:1. Deverá ser feita a calibração para a obtenção da taxa de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3 mm (três décimos de milímetros).

7.18.7. O método executivo assim como a emulsão asfáltica deverão satisfazer as Especificações Gerais DAER-ES-P 13/91 e DAER-ES-P 22/91, respectivamente.

7.18.8. A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados de área executada, de acordo com as larguras do projeto de pavimentação e medido de acordo com o preço unitário proposto respectivamente para este serviço. O preço unitário deverá incluir todas as etapas, desde o armazenamento, instalações e materiais necessários ao cumprimento do serviço, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução completa deste.

7.19. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - O revestimento em concreto asfáltico (concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ) é uma mistura flexível, resultante de um processamento a quente, em uma usina apropriada (fixa ou móvel), de agregado mineral graduado, material de enchimento (“filler” se necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

7.19.1. A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte é de 2400 kg/m³. A composição de mistura deverá satisfazer os requisitos da faixa B do DAER. O revestimento em CBUQ terá uma espessura final de 5,0 cm, após a compactação. O material ligante usado é o CAP 50/70, e os agregados serão constituídos por material basáltico britado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

7.19.2. A execução do revestimento em CBUQ deverá ser executada por vibroacabadora, compactação com rolo pneumático e acabamento com rolo tipo TANDEM, propiciando um bom acabamento de superfície.

7.20. DRENAGEM

7.20.1. Execução de bueiros BDTC D 1,50 m PA2

7.20.2. O corpo de BDTC tem a função de promover a drenagem adequada e garantir a estabilidade estrutural da obra. O diâmetro do corpo será de 1,50 metros, dimensionado para atender às necessidades hidráulicas e estruturais estabelecidas no projeto. A área deverá ser escavada e nivelada até atingir a profundidade e largura especificadas. O fundo da escavação deve ser regularizado para garantir a acomodação adequada dos materiais.

7.20.3. Execução de Bocas de Bueiro

7.20.4. A boca de BDTC será construída com um diâmetro de 1,50 metros e uma inclinação (escondade) de 15°. As alas esconsas serão integradas à estrutura principal para direcionar o fluxo e minimizar erosões nas laterais.

7.21. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - A sinalização horizontal constitui-se na pintura de linhas, setas e dizeres sobre o pavimento.

7.21.1. A cor branca será utilizada para demarcar o bordo da pista de rolamento, utilizando-se para isso linhas contínuas e segmentadas. A espessura desta linha deverá ser de 0,15 m.

7.21.2. A cor amarela deve ser utilizada tanto para a linha dupla como para a linha simples da pintura do eixo das pistas. Estas linhas terão largura de 0,12 m. 13

7.21.3. A tinta para a sinalização horizontal deverá ser do tipo plástica a frio retro refletiva à base de resinas acrílicas ou vinílicas, aplicadas por "Spray", por meio de máquinas apropriadas. Para um bom desempenho deve enquadrar-se para uma duração de 2 anos.

7.22. Cada etapa deverá ser acompanhada por engenheiro do município, assim a empresa deverá comunicar os serviços prestados ao responsável pela fiscalização da execução do contrato, sendo a engenheiro Fábio Golembieski fiscal da execução da obra e Idacir Pegoraro, fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Proposta; no caso de divergências, entrar em contato com o autor de projeto para esclarecimento;

8.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

8.4. Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- 8.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 8.6.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;
- 8.7.** No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- 8.8.** Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;
- 8.9.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1** Após validação da medição pelos fiscais, estando de acordo o serviço e emitindo o Laudo de Medição, realizar os pagamentos em 30 dias contados a partir da entrega da documentação ao setor Financeiro
- 9.1.2.** Realizar a fiscalização do objeto contratado.
- 9.1.3.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação;
- 9.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital.
- 9.1.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

- 10.1.** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

10.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a servidora **Idacir Pegoraro – Secretário Adjunto de Obras**. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

10.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

10.6. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretário de Obras, **Gilmar Luiz Lovison**, cabendo-lhe supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais, assegurar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1. As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob responsabilidade do corpo técnico da empresa contratada, que ficam autorizadas a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

11.2. A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

11.3. O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATANTE designa o servidor: Engenheiro Civil **Fabio Golembieski**, a exercer a fiscalização da obra, sendo autorizadas a representar a CONTRATANTE em suas relações com o CONTRATADO em matéria técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. À contratada, se não atender os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início ou na entrega do objeto, limitado a 10 (dez) dias, consecutivos ou não, após os quais será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato ou na prestação da garantia, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor contratual, no caso de inexecução total do contrato ou prestação da garantia, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- Observação: a multa da alínea 'c', será calculada sobre o montante não adimplido do contrato, avaliado em percentual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, art. 138, art. 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Poderá ocorrer a rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROJETO: 26.782.0560.2152.0000 - MANUT./CONSERV./SINALIZAÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS

RUBRICA: 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (4509)

DESPESA SECUNDARIA – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS (279)

VALOR: R\$ 204.311,04

PROJETO: 26.782.0560.2152.0000 - MANUT./CONSERV./SINALIZAÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS

RUBRICA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (4906)

DESPESA SECUNDARIA – - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS (280)

VALOR: R\$ 87.597,58

Total para esta obra R\$291.905,62

VINCULADO (X) PRÓPRIOS ()

TIPO DE RECURSO: 1170 - FUNDEC - FUNDO MUN DE DEFESA CIVIL

FONTE RECURSO STN: 759 - Recursos Vinculados a Fundos

Servirá de base para o crédito suplementar previsto nesta lei, superávit financeiro do ano de 2024, R\$ 291.905,62 Portaria 2.795/2024 de 09 de agosto de 2024 e R\$ 376.000,33 Portaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

3532/2024 de 17 de outubro de 2024 - Recurso 1170 FUNDEC - FUNDO MUN DE DEFESA CIVIL (759 - Recursos Vinculados a Fundos), de igual valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Nova Prata/RS, ____ de junho de 2025.

CONTRATANTE

Município de Nova Prata
Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

CONTRATADA

(Nome da Empresa)
Representante da Empresa
CNPJ

Assessoria Jurídica

Fiscal do Contrato